Ofício nº /2025 GS Bandeirantes, 23 de janeiro de 2025

Senhor Prefeito,

Venho pelo presente, solicitar de Vossa Excelência autorização para a realização de processo visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.**

O contrato deverá ter o prazo de execução de 12 (doze) meses.

Sem outro particular e contando com a atenção de Vossa Excelência, reitero meus protestos de estima consideração.

Atenciosamente,

# \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**

Portaria 14.859/2025

Exmo. Sr.

***JAELSON RAMALHO MATTA***

Prefeito Municipal

Bandeirantes – Paraná

**JUSTIFICATIVA**

Justificamos nossa solicitação para realização de processo, visando a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS A SEREM DISTRIBUÍDAS ÀS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E/OU RISCO SOCIAL, ATENDIDAS PELA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA.** Com a exposição dos seguintes argumentos que tornam necessária a solicitação em questão:

Justificamos nossa solicitação para a realização de processo de aquisição de cestas básicas a serem distribuídas a famílias em situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

A cesta básica é um benefício eventual de Assistência Social, regulamentado pela Resolução 004/2007 do Conselho Municipal de Assistência Social, que pode ser disponibilizada a indivíduos e famílias em situação de risco e vulnerabilidade social. Essa condição é frequentemente causada por ausência ou renda mínima, insuficiente para garantir uma segurança alimentar adequada. O objetivo é restabelecer de maneira imediata a segurança alimentar dessas famílias.

Atualmente, enfrentamos um contexto de emergência social. Muitas famílias enfrentam dificuldades financeiras e estão em situação de vulnerabilidade devido a diversos fatores, como desemprego, redução de renda ou agravamento das condições econômicas causadas por crises, como a pandemia. A distribuição de cestas básicas é uma forma imediata de atendimento às necessidades básicas dessas famílias, promovendo proteção e dignidade.

Garantir o acesso à alimentação é um direito fundamental de todo cidadão. Muitas famílias, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade, não têm condições de garantir uma alimentação adequada para seus membros. A distribuição de cestas básicas é uma forma de garantir esse direito essencial, contribuindo para a promoção da segurança alimentar e nutricional no município.

A falta de acesso a alimentos adequados não apenas coloca em risco a saúde física das famílias, mas também compromete seu bem-estar psicológico e emocional. A insegurança alimentar pode levar a problemas graves de saúde e ainda divulgar mais a situação de vulnerabilidade dessas famílias, impactando qualidade de vida e fortalecimento de vínculos comunitários.

A aquisição de cestas básicas é uma medida essencial para garantir o direito humano à alimentação adequada, prevista na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Por meio dessa iniciativa, será possível atender às necessidades alimentares das famílias mais vulneráveis, garantindo segurança alimentar, dignidade e cidadania.

A modalidade de licitação escolhida para essa aquisição será o **pregão,** devido à sua eficácia em garantir celeridade, transparência e economicidade no processo de contratação. Essa modalidade possibilita a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração pública, promovendo a competitividade entre os fornecedores e garantindo o cumprimento dos princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

Portanto, considerando o papel fundamental da Secretaria de Assistência Social e Assuntos da Família, a realização deste processo licitatório é essencial para atender às necessidades imediatas da população vulnerável, garantindo o cumprimento do papel da assistência social e a efetivação dos direitos fundamentais das famílias em situação de risco social no município de Bandeirantes.

Bandeirantes, 23 de janeiro de 2025

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**

Portaria 14.859/2025

**ANÁLISE CRÍTICA DOS ORÇAMENTOS COLETADOS**

Com base no Decreto Municipal de nº 3.537/2023 onde no seu Art.368 trata dos Orçamentos Estimativos para Contratação de Bens e Serviços, temos as seguintes considerações:

*I - a composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços e/ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):*

Realizamos pesquisas no site: https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/analise-materiais, conforme documento em anexo, porém alguns itens não foram utilizados os valores como parâmetros na matriz de preço, devido os mesmos ultrapassaram a 180 dias. Foram feitas pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para composição dos custos unitários, conforme documentos em anexos.

II - *os preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 01 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente*:

Realizamos pesquisas em processos homologados pela Administração Pública, onde encontramos: Ata de Registro de Preços nº 31/2024 da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul/SC de 08/05/2024; Ata de registro de preços nº 12/2024 - Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio/MT de 15/02/2024; Ata de Homologação Pregão Eletrônico nº PE005/2024 da Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá/BA de 08/05/2024; Ata de registro de preços nº 196/PMBR/2024 da Prefeitura Municipal de Balneário Rincão/SC de 30/10/2024; Ata de Registro de Preços nº 150/2024 da Prefeitura Municipal de Ladainha/MG de 25/10/2024; Ata Final Registro de Preços Eletrônico 147/2024 da Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG de 08/01/2025; Ata de Registro de Preços nº 73/2024 da Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná/PR de 19/03/2024; Ata de Registro de Preços nº 153/2024 da Prefeitura Municipal de Chácara/MG de 05/12/2024; Ata de registro de preços nº 179 da Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios/MG de 27/09/2024; Ata de Registro de Preços nº 235/2024 da Prefeitura Municipal de Igarapé/MG de 26/09/2024; Ata de Registro de Preços 114/2024 da Prefeitura Municipal de Morada Nova de Minas/MG de 17/07/2024; Termo de Homologação Pregão Eletrônico nº 21/2024 da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO de 23/07/2024; Ata de Registro de Preços 21/2024 da Prefeitura Municipal de Araújos/MG de 04/04/2024; Ata de Registro de Preços (Processo Licitatório nº 3/2024) da Câmara Municipal de Catalão/GO de 10/07/2024; Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - FMAS do Fundo Municipal de Assistência Social de Goiatuba/GO de 10/01/2025; Ata de Registro de Preços nº PE002/2024 da Prefeitura Municipal de Ubaitaba/BA de 17/05/2024; Ata de Ajudicação Pregão Eletrônico nº 118/2024 da Prefeitura Municipal de Pindorama/SP de 13/01/2025; Contrato Administrativo nº92024-00006 da Prefeitura Municipal de Uruará/PA de 04/09/2024; Contrato nº 07.25.01.06.001 da Prefeitura Municipal de Maranguape/CE de 06/01/2025; Ata de Registro de Preços nº 93/2024 da Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG de 21/05/2024; Ata de registro de preços nº 60/2024 da Prefeitura Municipal de Santa Maria do Suaçuí/MG de 26/09/2024; Ata de Registro de Preços nº 000159/2024 da Prefeitura Municipal de Guanhães/MG de 12/12/2024; Ata de Registro de Preços 95 da Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG de 09/09/2024.

Observa-se que utilizamos somente os itens com os mesmos descritivos, conforme documento em anexo.

III - a utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo municipal, estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Foram realizadas pesquisas em sítios eletrônicos de domínio amplo conforme documentos em anexo contendo data e hora dos acessos.

IV - a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Informamos que encaminhamos a solicitação de orçamento para empresas, onde obtivemos retorno das empresas: FERNANDO MARCELO MIOTTO CNPJ: 35.644.417/0001-71 EDUARDO RAVAGNANI CNPJ 09.528.971/0001-83 E HENRIQUE ALVES DO VALE CNPJ 02.088.911/0001-48, informamos ainda que as empresas aos quais entramos em contato solicitando orçamento, são empresas que são do ramo do objeto demandado e são empresas que possuímos histórico de solicitações anteriores.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná;

Foram realizadas as pesquisas no site ([http://www.notaparana.pr.gov.br](http://www.notaparana.pr.gov.br/)) conforme documentos em anexos.

VI - os preços de tabelas oficiais:

Não encontramos tabelas com valores oficias para produtos de gêneros alimentícios.

Desta forma, ao realizar uma análise dos orçamentos retidos e das pesquisas realizadas conforme os anexos, demonstramos nosso compromisso com a transparência e a integridade nos processos de contratação pública. A avaliação imparcial e objetiva das propostas recebidas contribui para garantir que as decisões de contratação sejam baseadas em critérios justos e transparentes, evitando favoritismo ou práticas antiéticas.

# Bandeirantes, 23 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ROSIANE CRISTINA VIEIRA NÉIA STORTI**

**Secretária Municipal de Assistência Social e Assuntos da Família**